

Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 053/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TELEFONES PAR AS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

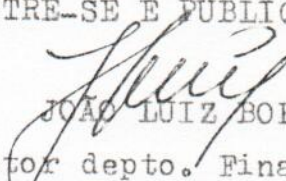
Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para as comunidades do interior do Município, os telefones comunitários lá instalados.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário:

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito,
em 21 de agosto de 1997.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO LUIZ BORGES
Diretor depto. Finanças